



TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 31
AO CONTRATO Nº 01/2023

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediado no Paço Municipal, sito a rua São Bento, nº 840, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Dr. **Abelardo Ferrarezi de Andrade**, médico, brasileiro, casado, RG nº 4.859.284-5 e CPF nº 239.671.106-72, doravante denominado MUNICÍPIO; e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.964.931/0001-12, CNES sob o n 2082527, sito à avenida José Bonifácio, nº 764, neste município de Araraquara/SP, neste ato representado por seu Provedor, **Jéferson Luís Yashuda**, portador do RG. nº 20.321.444-4 e CPF nº 175.413.718-07, doravante denominado CONTRATADO/HOSPITAL, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo**, consoante despacho autorizatório, do presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 01/2023 celebrado em 31/05/2023, visando o aumento do limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, decorrente do incremento do limite financeiro da Média e Alta Complexidade para o município, em consonância a Lei nº 14.820, de 16 de Janeiro de 2024 estabelece a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), e conforme a **Portaria MS/GM nº 6.465, de 30 de Dezembro de 2024**, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos – em anexo a este Termo.

Parágrafo único – O recurso previsto no caput terá o valor adicional de **R\$ 644.807,75** (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) para o município de Araraquara, sendo repassado em parcelas mensais, por sua respectiva competência.



CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato nº 01/2023, passa a vigorar com o seguinte texto:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor MENSAL total estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 10.371.218,10 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e dezoito reais, dez centavos)**, e estará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA e FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, devendo ser transferido ao HOSPITAL, no mês subsequente da competência apresentada e conforme abaixo especificado atendendo ao descrito no Plano de Trabalho:

I - O pagamento do componente pré-fixado (vide quadro do item VI) será realizado integralmente no mês subsequente ao da competência apresentada pelo HOSPITAL de acordo com as regras, prazos e sistemas disponibilizados para tal pelo Ministério da Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após o repasse ocorrido pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde daqueles itens cujo financiamento sejam da esfera federal.

II – Do componente pós-fixado (vide quadro do item VI), dos Procedimentos Estratégicos - FAEC, o pagamento ao HOSPITAL será efetuado a posteriori (pós-produção e apresentação) de acordo com a respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a produção mensal conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

III – Os recursos financeiros do Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar – PAGAH e do Programa de Incentivo a Gestão da Unidade de Terapia Intensiva – PIGUTI serão repassados entre o dia 10 (dez) e 15 (quinze) do mês subsequente e em conformidade com:

- a) Score $\geq 85\%$ (25,50 pontos) = repasse de 100% do PAGAH;
- b) Score $< 85\%$ e $\geq 80\%$ (entre 25,50 e 24,00 pontos) = repasse de 90% do PAGAH;
- c) Score $< 80\%$ e $\geq 70\%$ (entre 24,00 e 21,00 pontos) = repasse de 80% do PAGAH;
- d) Score $< 70\%$ (abaixo de 21,00 pontos) = Repasse de 70% do PAGAH.

IV – O PAGAH será avaliado a cada período de quatro meses, cuja avaliação servirá de base para pagamento dos quatro meses subsequentes. Para o primeiro quadrimestre do presente Contrato, será considerado o atingimento de 100% dos indicadores, e, portanto, pagamento do valor integral do PAGAH no período.

V – O recurso financeiro da Tabela SUS Paulista, estabelecido e normatizado pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, serão repassados a instituição em até cinco dias úteis após o recebimento dos referidos valores pelo Fundo Municipal de Saúde.



- a) Os valores a serem repassados a Instituição corresponderá exatamente ao valor disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – SES/FUNDES, não podendo, a qualquer pretexto, ser solicitado complementação ao município por valores eventualmente não repassados, sejam por glosas administrativas/técnicas nas produções apresentadas, sejam por erro de processamento da competência em referência.
- b) Caso não tenha saldo orçamentário para ocorrer a despesa do repasse da Tabela SUS Paulista, o repasse ocorrerá tão logo seja aprovada suplementação orçamentária, seguindo as normativas legais para a referida suplementação.

VI – A Programação Orçamentária para atendimento ao presente contrato é a seguinte:

Recurso	R\$ MENSAL
PRÉ-FIXADO	
Internação hospitalar - recurso federal	R\$ 2.168.978,29
Serviço ambulatorial - recurso federal	R\$ 1.618.201,99
INTEGRASUS - recurso federal	R\$ 99.514,69
Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (hosp. de ensino) - recurso federal - Port. 2.035/2013, Port. 3.166/2013 e Port. 2.1617/13	R\$ 75.662,66
Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (contratualização) - recurso federal - Port. 2.035/2013, Port. 3.166/2013 e Port. 2.1617/2013	R\$ 378.313,29
Rede de atenção às urgências (RAU - HOSP) - recurso federal - port. 71 de 09/01/2014 e Port. 1.467 de 18/09/2015	R\$ 471.065,28
Atenção em Alta Complexidade em Cardiologia – recurso Federal – Port. 1.174 de 25/08/2023	R\$ 97.213,66
Complemento recursos para a Assistência em Oncologia – recurso Federal – Port. 1.516 de 05/10/2023	R\$ 521.277,40
Complemento de recursos para Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia – recurso Federal – Port. 4.034 de 23/05/2024	R\$ 210.863,97
SOMA PRÉ-FIXADO	R\$ 5.641.091,23
PÓS-FIXADO	
PAGAH - Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar	R\$ 351.249,39
PIGUTI - Programa de Incentivo a Gestão da Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 100.000,00
FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 350.000,00
Tabela SUS Paulista – Resolução SS nº 198/2023 – Recurso Estadual	R\$ 3.578.438,20
Incentivo Custeio/Manutenção dos serviços de Emergência – Unidade II – recurso municipal	R\$ 350.439,28
SOMA PÓS-FIXADO	R\$ 4.730.126,87
TOTAL CONTRATUALIZADO	R\$ 10.371.218,10

VII – No caso de o HOSPITAL não atingir o teto estabelecido na competência apresentada, os valores não utilizados poderão ser repassados da ambulatorial para hospitalar e vice-versa.



§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Quadrimestralmente, quando da avaliação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas quantitativas deverá ser por grupo de Procedimentos.

§ 3º - Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante pré-fixado será pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelo HOSPITAL as metas estabelecidas, para todo o período, no Plano Operativo.

§ 4º - Os atendimentos que ultrapassarem as metas pactuadas serão objeto de encontro de contas, de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, no período avaliado; e os saldos, positivos ou negativos, objeto de pactuação entre os contratantes da forma de sua remuneração, mediante termo aditivo ao presente contrato, do qual deverá constar a forma de pagamento ou compensação e a dotação orçamentária específica.”

CLÁUSULA TERCEIRA

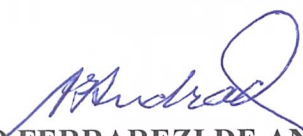
Os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo ocorrerão a partir da competência Janeiro/2025.

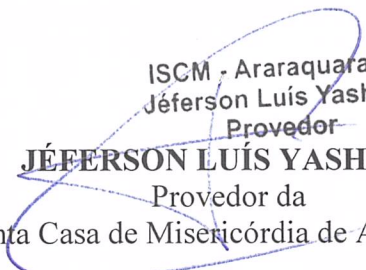
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Aditamento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2025.


ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Araraquara


ISCM - Araraquara/SP
Jeferson Luis Yashuda
Provedor
JÉFERSON LUÍS YASHUDA
Provedor da
Santa Casa de Misericórdia de Araraquara

Testemunhas:

1. 
Nome Thiago Ferreira de Campos Ribeiro
CPF 328915 37890
RG. 406431255

2. 
Nome _____
CPF _____
RG. _____
ISCM - Araraquara/SP
Carina Guerreiro
Coord. Administrativa